



**Modelo[®]
Integrado de
Acolhimento
Familiar**

Manual do Modelo Integrado de Acolhimento Familiar[®]

1

O Modelo Integrado de Acolhimento Familiar[®]

Entidades Promotoras



Entidades Financiadoras



Ficha técnica

TÍTULO

Manual Base do Modelo Integrado do Acolhimento Familiar® (MIAF®)

AUTORIA

ProChild CoLAB

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML)

COORDENAÇÃO

Helena Grangeia (ProChild CoLAB)

Isabel Pastor (SCML)

Isabel Soares (ProChild CoLAB, EPsi-UMinho, CIPsi-UMinho)

Leonor Bettencourt* (ProChild CoLAB)

Rui Godinho (ProChild CoLAB, SCML)

DESENVOLVIMENTO DO MODELO

EQUIPA EIXO PROTEÇÃO PROCHILD COLAB

Diogo Soares*; Helena Grangeia; Judite Peixoto*; Kamila Araújo; Leonor Bettencourt Rodrigues*; Mariana Barata*; Mariana Fernandes*; Mariana Justo; Sandra Nogueira*; Sandra Ornelas; Stephanie Alves*.

EQUIPA NÚCLEO ACOLHIMENTO FAMILIAR (NAF) DA SCML

Ana Gaspar* (Coord.); Patrícia Bacelar (Coord.); Ana Carolina Baptista; Ana Paula Rego; Catarina Barros; Célia Peneireiro; Clara Gonçalves*; Filipe Barros; Florbela SanMiguel; Iolanda Queirós*; Joana Rosa; Joana Tigeleiro; Liliana Melo Alves; Maria Beatriz Barros; Mariana Santos; Mónica Oliveira; Rosa Castro*; Sara Alves; Susana Pimenta; Vanessa Rosa.

REVISÃO E CONSULTORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Isabel Gomes* (SCML)

Isabel Narciso* (FPUL)

Joana Baptista (ISCTE, CIS-ISCTE)

Margarida Rangel (FPCEUP, CPUP)

Mariana Negrão (FEP-UCP, CEDH)

Stephanie Alves (ULusófona, HEI-Lab)

APOIO FINANCEIRO:

Este projeto foi financiado por: Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. (FCT, I.P.); NORTE-06-3559-FSE-000044, integrado no convite NORTE-59-2018-41, cofinanciado pelo Programa Operacional Regional Programa Norte 2020, área temática de Competitividade e Emprego, através do Fundo Social Europeu (FSE); Programa Missão Interface, do Plano de Recuperação e Resiliência, aviso nº 01/C05-i02/2022.; e apoio financeiro da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML).

CONTACTOS

Morada: ProChild CoLAB, Campus de Couros - R. de Vila Flor 166

4810-225 Guimarães

e-mail: geral@prochildcolab.pt

tlf: 93 214 38 37

website: www.prochildcolab.pt

As filiações apresentadas são aquelas designadas à altura da colaboração.

** Contribuíram em etapas anteriores do desenvolvimento do modelo*

Índice

Ficha técnica.....	2
Siglas e acrónimos.....	4
Apresentação do manual	6
Capítulo 1.1 O acolhimento familiar de crianças e jovens em perigo.....	9
Acolhimento familiar em Portugal	10
Capítulo 1.2 Para um modelo de acolhimento familiar de qualidade	13
Metodologia de desenvolvimento do MIAF®	13
Componentes-chave do MIAF®	15
Princípios do MIAF®	16
Objetivos do MIAF®	18
Público-alvo	19
Perfil de competências dos/as profissionais para a implementação do MIAF®	20
Recursos MIAF® ‘O Modelo Integrado de Acolhimento Familiar’	21
Recurso 1.1. Entidades / equipas técnicas que aplicam e executam a medida de acolhimento familiar e/ou encargos da gestão do sistema de acolhimento familiar	22
Referências bibliográficas	25
Legislação.....	27

Siglas e acrónimos

No manual MIAF® é utilizado um conjunto de siglas e acrónimos, listados de seguida:

ACEs – *Adverse Childhood Experiences* / Experiências Adversas na Infância

AF – Acolhimento familiar

Brief-COPE – Escala de Coping – Breve

CAFAP – Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental

CC – Candidatura conjunta

CCA – Centro de Capacitação de Alvalade

CIPsi - Centro de Investigação em Psicologia da Universidade do Minho

CNPDPJ - Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

CPUP - Centro de Investigação em Psicologia da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto

CS – Candidatura singular

CS/C-filhos/as – Candidatura singular ou conjunta em que coabitam filhos/as

CUIDA – Questionário para a Avaliação de Cuidadores, Tutores e Mediadores

DHQ – Daily Hassles Questionnaire

EAD-R – Escala de Ajustamento Diádico – Revista

EATTL – Equipa de Assessoria Técnica ao Tribunal de Lisboa

ECF – Estudo Compreensivo da Família

EMBU – Memórias de Infância

ERC-R – Escala da Relação Coparental – Versão Reduzida

ERP-ER – Experiências nas Relações Próximas - Estruturas Relacionais

FA - Família de acolhimento

FACES-IV – Escala de Avaliação da Flexibilidade e Coesão Familiar – Versão IV

FCT – Fundação para a Ciência e Tecnologia

FO – Família de origem

ICAI-AF - Instrumento Compreensivo de Avaliação e Intervenção em Acolhimento Familiar

IE - Instituição de enquadramento

IEFP - Instituto do Emprego e Formação Profissional

ISS, I.P. – Instituto da Segurança Social

LPCJP - Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

MIAF – Modelo Integrado de Acolhimento Familiar

MPP – Medida de Promoção e Proteção

NIJ – Núcleo de Infância de Juventude

PI – Plano de Intervenção

PPP – Projeto de Promoção e Proteção

PTSD – *Post Traumatic Stress Disorder* / Perturbação de Stress Pós-Traumático

QDEP – Questionário de Estilos e Dimensões Parentais

RGPTC – Regime Geral do Processo Tutelar Cível

RSI – Rendimento Social de Inserção

SCML – Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

SPP - Sistema de Promoção e Proteção

UAACAF – Unidade de Adoção, Apadrinhamento Civil e Acolhimento Familiar

UCP – Universidade Católica do Porto

UIF – Unidade de Intervenção Familiar

Apresentação do manual

O Manual do Modelo Integrado de Acolhimento Familiar® (MIAF®) pretende constituir-se como um guia de boas práticas, baseadas e informadas pela evidência, e de recursos que apoiam a concetualização, o planeamento, a avaliação e a intervenção no âmbito da implementação da medida de acolhimento familiar em Portugal. Dirige-se, primordialmente, para a atuação das instituições de enquadramento, ainda que se pretenda, de igual modo, que seja orientador das práticas de **todos/as os/as profissionais e serviços afetos à resposta de acolhimento familiar**, incluído os que atuam antes ou depois da aplicação e execução da medida de promoção e proteção (e.g. envolvimento da família de origem na tomada de decisão sobre a aplicação da medida de acolhimento familiar, acompanhamento nas fases da pré e pós-adoção, acompanhamento nas fases pré e pós-reunificação familiar). O presente manual encontra-se organizado em quatro módulos:

1. Módulo ‘O Modelo Integrado de Acolhimento Familiar®’, onde se introduz e se contextualiza o desenvolvimento do modelo e se explana os seus objetivos e princípios, bem como o público-alvo, o perfil de competências para a sua implementação e a sua organização, com vista a um acolhimento familiar de qualidade;

2. Módulo ‘Captação, formação inicial, avaliação e seleção de candidatos/as a família de acolhimento’, aborda os processos que operam na fase que precede o exercício do acolhimento familiar e que envolve a constituição de uma bolsa diversificada de famílias de acolhimento disponíveis, capazes e competentes para o exercício de uma parentalidade de acolhimento de qualidade, tendo em vista aquelas que são as características mais típicas das crianças em acolhimento e os principais desafios que se podem antecipar.

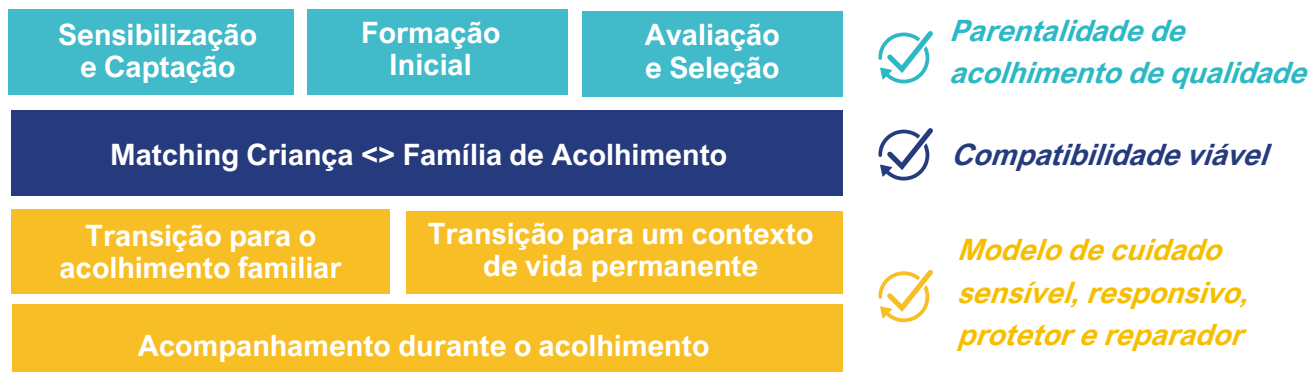
3. Módulo ‘Matching Criança – Família de Acolhimento’, enquanto processo de tomada de decisão, procura a compatibilidade viável entre uma criança a quem foi aplicada uma medida de acolhimento familiar, e uma família de acolhimento em bolsa, i.e., identificar a família de acolhimento cujo perfil melhor se adequa às necessidades, características e interesses da criança a acolher.

4. Módulo ‘Acompanhamento e Transições em Acolhimento Familiar’, engloba os diferentes processos subjacentes à execução de uma medida de promoção e proteção de acolhimento familiar, procurando assegurar uma trajetória de desenvolvimento segura, estável e adaptativa da criança, inicialmente num contexto familiar temporário (acolhimento familiar) e, posteriormente, num contexto de vida permanente (reunificação familiar, adoção, apadrinhamento civil ou autonomia de vida). Pretende-se que a compatibilidade viável encontrada no processo de *matching* se torne numa compatibilidade efetiva e que seja proporcionado um modelo de cuidado sensível, responsivo, protetor e reparador face às necessidades e características da criança em acolhimento.

Os **três módulos** integram **sete processos-chave preconizados pelo MIAF®** (Figura 1.1). Estes processos assumem propósitos específicos, ainda que interligados e interdependentes, e pretendem, na sua operacionalização, contribuir **para um acolhimento familiar de elevada qualidade**.

Figura 1.1

Processos-chave MIAF®



A manualização dos processos-chave tem por objetivos:

1. Enquadrar conceitualmente os temas centrais de cada processo, à luz da literatura e da evidência científica;
2. Apresentar recomendações que concretizem a conceitualização apresentada e que orientem a atuação de todos os/as profissionais e entidades envolvidas, para que os princípios e componentes-chave de cada processo sejam atendidos e concretizados;
3. Padronizar e procedimentar as responsabilidades da instituição de enquadramento em cada processo, quer ao nível da intervenção com a criança e a sua família de acolhimento, quer ao nível da avaliação e tomada de decisão.

As recomendações e os procedimentos que integram este manual pretendem orientar e sustentar a prática profissional, dando, todavia, margem para que tal prática se ajuste e adeque à criança e às famílias específicas alvo de intervenção, bem como às características e recursos específicos do contexto territorial em que estas são implementadas - “the *flexibility within fidelity principle*” (Hamilton et al., 2008).

Em linha com o propósito de se constituir um **modelo de avaliação e intervenção de referência no acolhimento familiar a nível nacional**, a manualização dos processos-chave do MIAF® permite preservar a integridade da intervenção, facilitar o treino de profissionais, a monitorização e a supervisão técnica, assim como torna possível a transferibilidade e a replicação da intervenção em outros contextos (McMurrin & Duggan, 2005), proporcionando o apoio e a estrutura ao plano de disseminação do MIAF® (Quadro 1.1).

Quadro 1.1

Plano de Disseminação do MIAF®

Formação Geral¹ – Público em geral e profissionais do SPP e/ou afetos à resposta de AF	
<i>Conhecimentos técnico-científicos sobre a medida de acolhimento familiar no quadro das políticas públicas em Portugal</i>	• Seminários gerais e temáticos
Formação Base para instituições de enquadramento (IE)¹	
<i>Competências base transversais à atuação dos profissionais das IE numa resposta integrada de acolhimento familiar</i>	• Sessões temáticas 1. Captação e Formação Inicial de Famílias de Acolhimento 2. Avaliação e Seleção de Famílias de Acolhimento 3. Transições no Acolhimento familiar 4. Acompanhamento em Acolhimento familiar
Certificação MIAF® para instituições de enquadramento (IE)	
<i>Conhecimentos e competências específicas à implementação do MIAF</i>	• Formação Inicial • Acompanhamento e Formação contínua, customizada • Supervisão técnico-científica: sessões de sistematização de práticas e de monitorização

Nota. IE - Instituição de enquadramento; FA - Família de acolhimento; AF – Acolhimento familiar

¹ Formação disponibilizada gratuitamente.

Capítulo 1.1 O acolhimento familiar de crianças e jovens em perigo

O entendimento sobre o que é ‘acolhimento familiar’ pode variar de país para país ou entre jurisdições (Carvalho & Diogo, 2021), sendo, contudo, comum a ideia de que envolve a prestação de cuidados a criança ou jovem por figuras parentais, em contextos familiares e habitualmente com um benefício monetário para cobrir os custos inerentes ao acolhimento.

Tipicamente, diferenciam-se dois tipos de acolhimento familiar: aquele em que não existe relação de parentesco entre a família de acolhimento e a criança a acolher (*non-kinship care*) e aquele em que essa relação existe (*kinship care*).

As crianças em situação de perigo que carecem, temporariamente, da aplicação de uma medida de promoção e proteção em regime de colocação, podem trazer consigo uma história de vida marcada por experiências adversas e traumáticas – e.g., riscos perinatais e neonatais, abuso e negligência (Instituto de Segurança Social [ISS], I.P., 2021), experiência de perda, separações e/ou sentimentos de rejeição, disrupção relacional e disrupção em acolhimento (Baptista et al., 2021). Estas experiências precoces podem impactar múltiplos domínios do seu desenvolvimento (Corval et al., 2019; Kemmis-Riggs et al., 2018; Kemmis-Riggs & McAloon, 2020), nomeadamente o seu desenvolvimento neurobiológico, neuroendócrino, psicológico e/ou social.

A evidência revela que o impacto destas experiências adversas e de trauma na criança está dependente do contexto de acolhimento em que a mesma é integrada, sendo consensual, na literatura, os **benefícios de um contexto de vida de tipo familiar – como o acolhimento familiar**. A possibilidade de um ambiente familiar de cuidado individualizado, sensível, afetuoso, estimulante e responsivo – por contraste a um maior rácio criança/cuidador e à rotatividade dos/as cuidadores/as que caracterizam o acolhimento residencial (Soares et al., 2014) –, está associado a trajetórias adaptativas das crianças em acolhimento, a curto, médio e longo prazos, i.e., a um impacto positivo no seu desenvolvimento cognitivo, emocional, social, comportamental e, conseqüentemente, no seu aproveitamento escolar e empregabilidade (e.g., Nelson et al., 2014; van IJzendoorn et al., 2020; Zeanah et al., 2017). Comparativamente a crianças colocadas em acolhimento residencial, as crianças em acolhimento familiar revelam consistentemente experiências mais positivas e melhores resultados desenvolvimentais, a curto e longo prazos, assim como menos problemas emocionais e comportamentais (Li et al., 2019; McLaughlin et al., 2012), bem como menor prevalência de perturbações de vinculação (Smyke et al., 2012; Spangler et al., 2019). Todavia, os ganhos desenvolvimentais associados ao acolhimento de crianças em respostas de tipo familiar estão dependentes da precocidade e estabilidade da resposta e da elevada qualidade dos cuidados prestados (e.g., Zeanah et al., 2017).

Apesar da ampla e inequívoca evidência científica sobre os **benefícios desenvolvimentais do acolhimento familiar** comparativamente com outras medidas de colocação, em Portugal, e ao contrário da maioria dos países da Europa, o acolhimento de crianças e jovens em perigo está ainda fortemente ancorado na modalidade de acolhimento coletivo em casas, com cuidados assegurados por profissionais. Em 2024, 94,3% das crianças em situação de acolhimento em Portugal encontravam-se em casas de acolhimento residencial (ISS, I.P., 2025).

Importa, pois, compreender o contexto legal e político-social que nos conduziu à realidade atual, no que diz respeito ao paradigma do sistema de promoção e proteção da criança, e que enquadra a medida de acolhimento familiar em Portugal, assim como a evidência científica que reforça esta aposta e nos dá pistas para concetualizar um acolhimento familiar de qualidade.

Acolhimento familiar em Portugal

A par dos registos históricos de modalidades informais de acolhimento em contexto familiar, a sua formalização em Portugal surgiu com a **Lei n.º 288/79, de 13 de agosto**, na qual o termo '**colocação familiar**', enquanto política social, se referia a acolher temporariamente (remunerada ou gratuitamente), por famílias idóneas, crianças até aos seis anos de idade com a concordância dos seus pais. É no **Decreto-Lei n.º 190/92, de 3 de setembro**, que o conceito e a definição de 'acolhimento familiar' surge, pela primeira vez, enquanto "**prestação de ação social**, que consiste em [e após esgotadas todas as possibilidades de a família de origem cumprir a sua função educativa] fazer acolher, transitória e temporariamente, por famílias consideradas idóneas para a prestação deste serviço, crianças e jovens – até aos 14 anos, com ou em risco grave de ter o seu desenvolvimento físico, psíquico, afetivo ou social, ético ou cultural comprometido ou a crianças com deficiência que carecessem de contexto e ambiente especialmente orientados para a sua recuperação e aprendizagem (art.º 4.º, n.º 2) - cuja família natural não esteja em condições [económicas, sociais ou morais] de desempenhar a sua função socioeducativa" (art.º 1.º, n.º 1). As famílias de acolhimento, que poderiam ser familiares ou padrinhos da criança ou jovem, recebiam um valor pecuniário, a par de outros subsídios, e tinham que cumprir os seguintes requisitos mínimos: ter menos de 50 anos, saúde e capacidade intelectual e afetiva, assim como estabilidade emocional e económica, higiene e habitação adequadas e disponibilidade para receber formação.

A **Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo** ([LPCJP] - Lei n.º 147/99, de 1 de setembro), enquanto pilar do Sistema de Promoção e Proteção (SPP) que operacionaliza as exigências decorrentes da ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989), estabelece a atuação face a situações de perigo e a criação de **medidas de promoção e de proteção**, entre as quais o acolhimento familiar, numa abordagem integrada dos direitos da criança, por forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral. O acolhimento familiar deixa, assim, de ser uma resposta social isolada, e passa a ser enquadrada nas medidas a acionar pelas entidades competentes, com vista à promoção e proteção da criança em perigo. O seu carácter enquanto medida de colocação é reforçado pelo **Decreto-Lei n.º 11/2008, de 17 de janeiro**, que revoga o Decreto-Lei n.º 190/92, de 3 de setembro, e introduz como requisitos **não ser candidato/a a adoção** e a obrigatoriedade de **não haver relação de parentesco** entre a família de acolhimento e a criança a acolher, diferenciando-a da medida em meio natural de vida de apoio na família alargada. Esta alteração é justificada por se entender que a família alargada detém, por si só, uma obrigação legal (e moral) de proteção (Delgado, 2010). Para além disso, introduz a diferenciação entre acolhimento em "lar familiar" e em "lar profissional", sendo este último destinado a crianças com necessidades especiais.

Na segunda revisão da LPCJP², pela **Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro**, o acolhimento familiar passa a ser definido como a atribuição da confiança da criança ou do jovem a acolher a uma pessoa singular ou a uma família, habilitadas para o efeito, proporcionando a sua integração em meio familiar e a prestação de cuidados adequados às suas necessidades e bem-estar e a educação necessária ao seu desenvolvimento integral (art.º 46.º). Assim, quando a família alargada não é uma solução possível, esta medida privilegia o **direito da criança a crescer e a desenvolver-se num contexto familiar, com cuidados individualizados e num ambiente de afeto, promotor da construção de vínculos seguros e estáveis**.

O legislador reforça os seguintes aspetos: 1) a prevalência da família e de medidas que integrem a criança em meio familiar, especificando a **preferência pelo acolhimento familiar entre as medidas de colocação, especialmente para crianças até aos 6 anos de idade**; e 2) o **acolhimento familiar como uma medida cuja execução deve ser perspectivada de forma integrada**, quer no cumprimento

² Aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, e alterada e republicada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 23/2017, de 23 de maio, 26/2018, de 5 de julho e 23/2023, de 25 de maio.

da proteção e superior interesse da criança a quem é aplicada esta medida, quer na captação, formação, avaliação, seleção e acompanhamento das famílias de acolhimento.

A análise dos documentos legais que, historicamente, enquadravam o acolhimento familiar em Portugal dá conta, portanto, de que esta não é uma medida nova e de que muitas linhas de continuidade existem na descrição formal da medida ao longo do tempo. Apesar da explícita preferência legal pela medida desde 2015, os números sobre o acolhimento familiar revelam que a implementação generalizada desta medida nunca se chegou a efetivar no país - contabilizando **apenas 5.7%** de todas as crianças em acolhimento em Portugal no ano de 2024 (ISS, I.P., 2025) - e que os acolhimentos existentes não evidenciam os princípios-chave do paradigma vigente na proteção à criança e subjacente aos documentos legais em vigor.

Em 2019 – antes da publicação da legislação relativa ao regime de execução da medida de acolhimento familiar (cf. **Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro**) e relativa aos termos e às condições de atuação das instituições de enquadramento no âmbito da execução da medida de acolhimento familiar (cf. **Portaria n.º 278-A/2020, de 4 de dezembro**) -, apenas 2,7% ($n = 191$) das crianças com medida de colocação estavam integradas em famílias de acolhimento, e dessas, 8,4% ($n = 16$) tinham até 5 anos de idade e 57% ($n = 109$) estavam acolhidas há 6 ou mais anos (ISS, I.P., 2020). Estes números são indicadores claros de que o acolhimento residencial em Portugal era o contexto de desenvolvimento predominante para crianças com medida de colocação. Estes números indicam ainda que, entre as crianças que estão em acolhimento familiar, a medida não se constitui como temporária, mas antes de longo prazo, evidenciando lacunas graves na intervenção e capacitação efetiva da família de origem, com vista a potenciar a reunificação familiar, bem como na operacionalização de uma resposta verdadeiramente integrada de proteção à criança.

Esta realidade não é alheia ao protelamento da publicação do enquadramento jurídico para a efetivação da medida de acolhimento familiar, ao parco conhecimento da população portuguesa sobre a medida e, ainda, à escassez de investimento político numa resposta de acolhimento familiar efetiva e de qualidade (Carvalho & Diogo, 2021; Negrão et al., 2019), que potencie a qualificação e ativação dos serviços comunitários de capacitação parental e das entidades com competência em matéria de infância e juventude na promoção e proteção das crianças. Como expresso na última avaliação do Comité dos Direitos da Criança da ONU (2019), entre outras preocupações, é salientada a ausência de políticas e de planos de ação para garantir a coordenação e a qualidade do acolhimento de crianças (Carvalho & Diogo, 2021).

Os importantes passos legislativos dados nos últimos anos (cf. Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro, atualizado pela **Lei n.º 37/2025, de 31 de março*** [3.ª versão do diploma]; Portaria n.º 278-A/2020, de 4 de dezembro), dão o enquadramento e o impulso que faltava para a implementação efetiva do acolhimento familiar em Portugal. Mas, para que tal se verifique e para que se concretize com qualidade importa, pois, alterar o paradigma de acolhimento familiar vigente, de forma que este se constitua uma **resposta integrada de proteção à criança, de caráter temporário e promotora da transição para um contexto de vida familiar permanente, seguro e estável**, i.e.:

- *Disponível para as necessidades de colocação de crianças e jovens;*
- *De qualidade, que permita satisfazer as necessidades afetivas, contentoras, de proteção, de segurança e de educação das crianças cujos pais/responsável parental ou restante família não estão temporárias, ou definitivamente, capazes de assegurar;*
- *Que se traduza na inclusão da criança num verdadeiro ambiente familiar, permitindo-lhe a (re)aprendizagem da vida em família, propiciadora do ambiente adequado ao seu desenvolvimento harmonioso;*
- *De tipologia diversificada correspondente à natural diversidade da vida das sociedades modernas;*

- *Assente na solidariedade, mas com a justa compensação dos encargos familiares acrescidos;*
- *Tecnicamente enquadrada por uma equipa multidisciplinar que preste a necessária formação, acompanhamento e apoio na resolução das dificuldades a par do acompanhamento da execução da medida de acolhimento familiar;*
- *Dignificada pelo reconhecimento da primordial função social das famílias de acolhimento.*

(adaptado de Relatório CASA 2019 – ISS, I.P., 2020, pp. 39-40)

***Principais alterações introduzidas pela Lei n.º 37/2025, de 31 de março:**

- Reforça os direitos das crianças, assumindo o acolhimento familiar como medida cuja aplicação deve ser priorizada sobre a medida de acolhimento residencial
- Define os termos para a eventual ajuda económica, previstos pelo Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro, a atribuir a outros familiares ou a pessoa idónea
- Estabelece a entidade pública responsável por desencadear a intervenção quando exista uma situação de perigo
- Revoga a impossibilidade de haver grau de parentesco e candidatura à adoção para os critérios de elegibilidade a família de acolhimento

Portugal carece, por isso, de um modelo de suporte à implementação de um sistema de acolhimento familiar de qualidade, sustentado na evidência científica e que operacionalize a legislação em vigor. A literatura científica fornece diversas pistas sobre os fatores que condicionam o impacto e o sucesso da medida, nomeadamente a idade da criança no momento de integração em acolhimento familiar, a estabilidade do acolhimento familiar, a qualidade do processo de formação e seleção de famílias de acolhimento e do acompanhamento recebido pela criança, pela família de origem e pela família de acolhimento e o tempo de permanência em acolhimento (e.g., Humphreys et al., 2015; Navarro-Soria et al., 2019). No entanto, reconhecem-se também lacunas no conhecimento científico ao nível dos fatores de sucesso e de disrupção, do próprio processo de tomada de decisão de *matching* e ao nível das orientações para a prática profissional das instituições envolvidas na execução da medida de acolhimento familiar (Caron et al., 2022; Harlow, 2022; Oosterman et al., 2007).

O enquadramento apresentado pretende dar a conhecer o estado da arte do conhecimento científico e a evolução das políticas públicas em matéria de proteção da criança em Portugal. É este o contexto de partida para o desenvolvimento do **Modelo Integrado de Acolhimento Familiar® (MIAF®)**, e que se constitui, simultaneamente, como **estímulo e matriz para responder ao desafio e desígnio societal de assegurar a efetiva implementação de um acolhimento familiar de qualidade no contexto nacional**.

É, neste contexto, que o ProChild CoLAB assume como uma das suas principais áreas de interesse e prioridades de atuação o desenvolvimento, implementação e avaliação do Modelo Integrado de Acolhimento Familiar® (MIAF®). O MIAF® resulta da parceria entre o ProChild CoLAB e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), em estreita colaboração com investigadores/as do ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa, da Universidade do Minho, da Universidade Católica Portuguesa, da Universidade do Porto e da Universidade Lusófona. O Projeto integra três subprojectos interdependentes: 1) o desenvolvimento do MIAF®, que inclui a sua manualização; 2) a investigação associada ao MIAF® – *All4Children - The Integrated Model of Family Foster Care® (MIAF®) to promote high-quality child welfare practices in Portugal* (<https://doi.org/10.54499/2022.03592.PTDC>) – financiada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia que pretende avaliar a implementação inicial do Modelo Integrado de Acolhimento Familiar em Portugal; e 3) a disseminação e translação do MIAF® que, através da formação e supervisão, promove a implementação do modelo, de forma integrada, a nível nacional.